



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz, 02 de abril de 2018

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a declaração de utilidade pública de uma área de terra visando sua desapropriação.

A área de terra em questão é um desmembramento da propriedade do Sr. Antonio Honorato dos Santos Filho e fica localizada no Povoado de Várzea da Pedra. A população do povoado manifestou grande interesse na construção do prédio escolar nesta área, dando preferência a ela em relação a qualquer outro. Desta forma, a Prefeitura Municipal buscar realizar o desejo da população com esta aquisição e futura construção do prédio.

O preço ofertado ao proprietário origina-se de avaliação existente e está de acordo com o valor de mercado para a localidade.

Tudo isto posto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

  
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

## PROJETO DE LEI N.º 1.526/2018

02 DE ABRIL DE 2018

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra medindo 2.000m<sup>2</sup>, localizada no Povoado Várzea da Pedra, Município de Santaluz, cuja posse é do Sr. Antônio Honorato dos Santos Filho.*

### A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

- Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra medindo 2.000m<sup>2</sup> (dois mil) metros quadrados, localizada no Povoado Várzea da Pedra, neste Município, cuja posse é do Sr. ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS FILHO, sem benfeitorias, cuja finalidade será a construção de um prédio escolar.
- Artigo 2º- O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
- Artigo 3º- A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 02 de abril de 2018

  
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída e composta pelo Decreto nº 028/2017, de 05 de janeiro de 2017 recebeu o Processo Administrativo nº 018/2018 cujo objeto é a avaliação de uma área de terra localizada no Povoado de Várzea da Pedra, na zona rural deste Município, para fins de desapropriação visando a construção de um prédio escolar.

A Comissão se deslocou para o imóvel objeto deste Processo Administrativo e levantou o seguinte descrito, para fins de avaliação e fixação do valor venal do bem:

### **I. DAS CONFRONTAÇÕES**

A área de terra em análise possui tem extensão de 2.000m<sup>2</sup> e faz parte da propriedade do Sr. Antonio Honorato Santos Filho, devendo ser desmembrada para efeitos de desapropriação, com medidas de 50m de frente e de fundo por 40m da frente ao fundo.

Confronta-se, a área em processo de avaliação, com as seguintes propriedades/logradouros:

- a) Frente: estrada que liga ao Povoado Várzea da Pedra;
- b) Fundo: propriedade do sr. Antonio Honorato Santos Filho;
- c) Esquerda: residências de vários moradores;
- d) Direita: propriedade do sr. Antonio Honorato Santos Filho.

### **II. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

A área de terra de que trata este laudo foi visitada pela Comissão nesta data, tendo sido constatado o seguinte: a área é um campo desmatado, com poucas árvores de pequeno porte. Não há cercas e nenhuma construção. O terreno é plano, sem desnível. Configura-se num amplo campo gramado naturalmente, sem tanques, riachos ou qualquer outro reservatório de água, natural ou construído.

### **III. DO VALOR POR TAREFA DOS IMÓVEIS DA REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO**

Foi constatado que o valor venal do metro quadrado na região onde a área de terra está localizada é de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais). Não há escritura pública nem registro do terreno em Cartório, mas não há dúvidas quanto à propriedade do mesmo.

### **IV. PARECER SOBRE O VALOR PEDIDO PELO PROPRIETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO**

Foi informado a esta Comissão que o valor por metro quadrado pedido pelo possuidor ao Município foi de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o que totalizaria R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor final a ser pago. No entanto, este valor supera o valor de mercado e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

esta Comissão não recomenda que seja acatado, sugerindo que se pague o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo terreno.

Desta forma, esta Comissão declara que o imóvel cumpre o objetivo de servir para construção de um prédio escolar, conforme é reportado que ocorrerá com a provável desapropriação.

Esta Comissão pronuncia-se, portanto, favoravelmente à desapropriação do imóvel na extensão de 2.000m<sup>2</sup> pelo preço final de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Santaluz, 27 de março de 2018

*Gean Moreira da Silva*  
GEAN MOREIRA DA SILVA  
Presidente

*Maria Lucineide Araujo de Oliveira*  
MARIA LUCINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Membro

*Cícero Pereira da Silva Neto*  
CÍCERO PEREIRA DA SILVA NETO  
Membro